



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO), EM TODOS OS EDIFÍCIOS EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISTRITO DE PERESÓPOLIS E ZONA RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	TROCA E/OU INSTALACAO DE REATORES PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	335,0000
02	TROCA E/OU INSTALACAO DE DISJUNTORES	UN	510,0000
03	SUBSTITUICAO E/OU REPARACAO DE FIOS	UN	755,0000
04	SUBSTITUICAO DE SOQUETE	UN	665,0000
05	SUBSTITUICAO DE RELE	UN	818,0000
06	SUBSTITUICAO DE REATOR	UN	287,0000
07	SUBSTITUICAO DE LAMAPDA (DEFEITUOSA E/OU QUEIMADA)	UN	1.520,0000
08	INSTALACAO E/OU SUBSTITUICAO DE INTERRUPTORES	UN	515,0000
09	INSTALACAO E/OU SUBSTITUICAO DE REDE	UN	367,0000
10	INSTALACAO E/OU SUBSTITUICAO DE TOMADAS	UN	910,0000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



11	REAPERTO DOS BORNES E CONECTORES DO QGBT	UN	597,0000
12	REVISAO DOS CENTROS DE DISTRIBUICAO (CDS)	UN	228,0000
13	SUBSTITUICAO DE CABO/FIO ELETRICO	UN	1.130,0000
14	INSTALACAO E/OU SUBSTITUICAO DE CDS	UN	190,0000
15	INSTALACAO DE ATERRAMENTO	UN	215,0000
16	INSTALACAO COMPLETA DE BRACO DE LUMINARIA	UN	350,0000
17	CORRECAO DE FIXACAO DE REATOR E IGNITOR, CORRECAO DE POSICAO DE BRACOS/ LUMINARIAS; ELIMINACAO DE CARGAS ELETRICAS NAO DESTINADAS A ILUMINACAO PUBLICA; FECHAMENTO DE LUMINARIA COM TAMPA DE VIDRO ABERTO; LIMPEZA EXTERNA E INTERNA	UN	76,0000
18	INSTALACAO E/OU SUBSTITUICAO DE LUMINARIAS	UN	860,0000
19	SUBSTITUICAO DE CABO/FIO ELETRICO *PERESOPOLIS/ PA SERRA AZUL	UN	170,0000
20	SUBSTITUICAO DE BASE DE RELE *PERESOPOLIS/ PA SERRA AZUL	UN	120,0000
21	SUBSTITUICAO DE BASE DE RELE	UN	606,0000
22	REVISAO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	357,0000
23	SUBSTITUICAO DE RELE *PERESOPOLIS/ PA SERRA AZUL	UN	120,0000
24	SUBSTITUICAO DE REATOR *PERESOPOLIS/ PA SERRA AZUL	UN	120,0000
25	SUBSTITUICAO DE LAMPADA (DEFEITUOSA E/OU QUEIMADA) *PERESOPOLIS/ PA SERRA AZUL	UN	300,0000
26	SUBSTITUICAO DE SOQUETE *PERESOPOLIS/ PA SERRA AZUL	UN	110,0000

Forma de prestação de serviço:

As empresas credenciadas por intermédio do servidor designado realizarão a cada demanda.

A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados será escolhido para prestar o serviço atendendo os critérios necessários, para demanda condicionada à autorização do órgão requisitante, e obedecidos aos preços vigentes à época da realização do mesmo.

A contratação de serviços de manutenção elétrica, por meio de credenciamento público, justifica-se pela necessidade contínua de serviços de eletricitista nos órgãos e entidades do Município de Nova Brasilândia/MT, em especial no que concerne à instalação e manutenção das redes elétricas. As instalações e manutenções necessárias na rede elétrica são de extrema importância para a garantia da continuidade dos serviços públicos, além de exigirem respostas ágeis e eficazes, as quais a Prefeitura Municipal não é capaz de atender pelos meios que sua atual estrutura dispõe.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



O Município não dispõe de eletricitista em seu quadro de servidores, além de não contar com servidores especializados para realizar tais serviços com a agilidade e frequência necessárias, o que causa prejuízo à prestação adequada dos serviços públicos.

Diante disso, a contratação via credenciamento foi eleita como a solução mais eficiente e vantajosa, pois:

- Permite o chamamento contínuo de interessados, evitando repetidas licitações;
- Garante flexibilidade para acionar os prestadores conforme a demanda real;
- Favorece a inclusão de microempreendedores locais, incentivando o desenvolvimento econômico regional;
- Reduz o risco de descontinuidade do serviço, uma vez que é possível contar com múltiplos prestadores simultaneamente habilitados;
- Proporciona maior agilidade, economicidade e qualidade na execução dos serviços, ao passo que amplia a capacidade de resposta da Administração Municipal.

A contratação está alinhada ao interesse público, visa melhorar a qualidade de vida da população e promove a manutenção contínua da infraestrutura urbana e rural do Município. Dessa forma, a medida é necessária, viável e justificada, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



A **CRENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no ANEXO I do Edital – Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Deve estar instalada num raio máximo de 70 km (setenta quilômetros) do Predio da Prefeitura de Nova Brasilândia, sito à Rua Cristiano Pereira s/nº, Centro, para que possa realizar o atendimento sem prejuízo para os setores da Administração Pública Municipal, pois se trata de serviços não programados, emergências e urgências, além de pequenos reparos e consertos que podem surgir;

Deve atender a todos os chamados, mesmo que simultâneos, dependendo da necessidade de cada setor, sendo que todos devem ser atendidos sem prejuízo de um em detrimento de outro;

Deve atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em caso de emergência, o atendimento deverá ser imediato;

Deve dar prioridade aos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, considerando que o serviço público não pode ser interrompido;

Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e Ordem de Serviço;

Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

0 Arcar com a responsabilidade civil e penal por todo e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus profissionais, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos profissionais, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo;

Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

Refazer, às suas expensas, todo o trabalho executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

Manter a disciplina nos locais de realização dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço;

Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, além de instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;

Remover para local determinado pelo Setor requisitante dos serviços, todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos, quando for o caso;

Executar todos os serviços contratados respeitando todas as leis ambientais vigentes;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não atenda aos padrões especificados;

Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do serviço que não atenda às especificações;

Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias para a devida regularização;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Obedecer ao estabelecido na Lei n.º 14.133, de 2021, suas alterações e demais normas que disciplinam a matéria;

É vedado à **CREDENCIADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

A **CREDENCIADA** compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei n.º 12.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Garantia dos serviços

A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o órgão demandante.

Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

Da Distribuição e Rodízio das Demandas

A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um contrato vigente, deverá aguardar o prazo de encerramento do contrato em exercício para posterior divisão dos serviços;

7.1.2. Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



7.2 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.3 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

7.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.6 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

A empresa credenciada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o **ACEITE**, a credenciada irá prestar o serviço, de acordo com as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (OF) e posteriormente será avaliado pela administração.

A empresa credenciada poderá recusar até **02 (duas) vezes consecutivas**, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, a credenciada será recolocada ao final da lista.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas pelo fiscal de contrato e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado pela unidade demandante.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente necessidade, não dispõe no mercado de muitas soluções passíveis de serem analisadas. A solução mais viável paira sobre a hipótese de contratação dos bens necessários.

5.2. Desse modo, considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, as demandas a serem atendidas e as características dos serviços a serem adquiridos, sendo a solução mais viável no momento.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com fornecedores, banco de preços entre outros.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, as demandas a serem atendidas e as características dos serviços a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de licitação, através de CREDENCIAMENTO. Tal cenário é o mais vantajoso para a Prefeitura do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

Através da modalidade de CREDENCIAMENTO, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a Prefeitura consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada o credenciamento. Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Este processo licitatório de credenciamento a preço fixado pela PREFEITURA, se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme as necessidades de cada Secretaria Demandante, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A escolha do procedimento auxiliar de Credenciamento encontra amparo nas disposições contidas no art. 6º inciso XLIII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do credenciamento de interessados, e no Decreto n.º 022/2023 de 16 de fevereiro de 2023., que regula a matéria no âmbito local. e se justifica pela conveniência da aquisição dos serviços e na pluralidade de fornecedores que poderão ser utilizados.



O referido procedimento se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Secretaria demandante.

Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela prefeitura.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

9.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para a prestação de serviços as secretarias municipais;

9.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

9.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do



interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

9.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:

12.1.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de boa qualidade para execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

13.2. Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **CREDENCIAMENTO** na forma



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



PRESENCIAL, adotando o critério de julgamento **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

Nova Brasilândia-MT, 18 de agosto de 2026.

Wigny Cesar da Silva
Sec. Mun. de Administração
e Planejamento

